



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 01 de dezembro de 2023

OFÍCIO: 187/2023

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, requeremos a análise de tramitação em **caráter de urgência**, tendo em vista necessidade da entidade, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2023.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a Associação Pratápolis Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.974/0001-75.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação Pratápolis Esporte Clube, com a finalidade de fomentar as atividades esportivas realizadas pela referida associação.

Art. 3º - O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

§1º - A forma de repasse do valor previsto no caput observará o plano de trabalho apresentado e aprovado, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2023 e em conjunto com dotações orçamentárias do exercício subsequente:

020902082440802-0-061-335043

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente Projeto tem por objetivo viabilizar a continuidade dos trabalhos executados pela Associação Pratápolis Esporte Clube, proporcionando e fomentando o esporte local, com amplitude em todo cenário municipal.

Ante o exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo – me.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **conforme nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis e sua análise em caráter de urgência.**


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal